

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO
TERMO DE FOMENTO Nº TFM/007/2020/SMDHC/FUMCAD**

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA**

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL - ADJ

*Termo de Aditamento nº. 01 ao Termo de
Fomento nº
TFM/007/2020/SMDHC/FUMCAD, que
celebrado entre a Prefeitura da Cidade de
São Paulo – por intermédio da Secretaria
Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e
a ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL -
ADJ.*

Pelo presente, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró, nº. 119, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Senhora **ANA CLAUDIA CARLETTO**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e o **ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL - ADJ**, inscrito no CNPJ sob nº. 43.567.809/0001-02, com sede nesta Capital, na Rua Padre Antonio Tomas, 213, Água Branca – São Paulo/SP, CEP 05003-010, neste ato representado por seu Presidente, **GILBERTO SOARES CASANOVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.665.337-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.764.588-07, doravante designada simplesmente **CONVENENTE**, com fundamento no Decreto Municipal nº. 59.283/2020 e no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, assim como nos demais dispositivos legais aplicados sobre o ajuste, a exemplo da Lei Federal nº. 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 57.575/2016 e na Portaria nº. 140/SMDHC/2019, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, objetivando a implementação e consecução do Projeto "DOCE VIDA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADIAMENTO DA PARCERIA

O presente aditamento tem por objetivo alterar a cláusula 11.1, que passará a ter a seguinte redação:

11.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 23 (vinte e três) meses e sua vigência terá início quando da revogação do decretado estado de calamidade pública no Município de São Paulo, nos termos do Decretos Municipais nºs 59.283 e 59.291/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº TFM/007/2020/SMDHC/FUMCAD.

São Paulo, 15 de Julho de 2020.



ANA CLAUDIA CARLETTO

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



GILBERTO SOARES CASANOVA

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL - ADJ